



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 471 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 34/2017

ANO VI - LAJEADO, QUINTA - FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - Nº 967



SUMÁRIO

	PÁGINA
LEI Nº 558/2022, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.	01
DECRETO Nº 090/2022/GAB/PREF	01
ATO DE DISPENSA	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 558/2022, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ITENS II E III DO ART. 7º DA LEI 543/2022, QUE DISPÕES SOBRE A NOVA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO

Art. 1º - O inciso II e III do art. 7º da Lei nº 543/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º -

I -

II - 02 (dois) representantes do governo e dos prestadores de serviços de saúde, públicos e privados, credenciados ao SUS;

III - 02 (dois) representantes dos trabalhadores da área de saúde.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei 543/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, aos dez dias do mês de novembro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Antônio Luiz Bandeira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 090/2022/GAB/PREF LAJEADO/TO, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

“Decreta ponto facultativo o expediente do dia 14 de novembro de 2022, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos vinculados ao Poder Executivo no âmbito da Administração Pública Municipal, em face do feriado nacional do dia 15 de novembro;

DECRETA:

Art. 1º - É facultativo o ponto para os servidores públicos municipais, no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), data anterior ao feriado nacional do dia 15 de novembro, em que se comemora a Proclamação da República.

Parágrafo único. O dispositivo previsto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes serviços essenciais:

I - de educação que possui calendário próprio;

II - de saúde, incluídas todas as unidades;

III - de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

IV - dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social;

V - demais serviços que porventura mantenham sistema de plantão.

Art. 2º - Determina, ainda, que secretários e dirigentes de departamentos cuidem da preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, nas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, aos dez dias do mês de novembro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 887/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2022

Consta do processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto como: solicitação do setor competente; solicitação de abertura de processo visando aquisições contendo planilha orçamentária; justificativa e fundamentação da comissão de licitação para que o processo seja através de dispensa de licitação; orçamentos com respectivos ofícios solicitando as cotações; autorização da dispensa; manifestação do setor de finanças quanto a existência de recursos para arcar com as despesas; parecer jurídico opinando pela legalidade da contratação via dispensa de licitação e parecer do controle interno.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente procedimento, devidamente justificado e acompanhado da documentação acima citada;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno preveem a legalidade da DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações;

AUTORIZO Contratação de palestrante para atender “v” conferência municipal de saúde a realizar-se no dia 17 de novembro de 2022 neste município, em favor da empresa LEILA CANTUÁRIO BRITO Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº42.257.944/0001-99, com sede localizada, Av: Contorno 1327/Setor Aeroporto/Cristalândia-TO, Cep:77490-000.

Será pago o valor total R\$ 2.000,00(dois mil reais).

Consoante ao estabelecido nos incisos de I a VIII do art. 72 e parágrafo único da já citada lei, para fins de eficácia.

Assim, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, ratifico nos termos da lei federal nº 14.133/2021 e Decretos nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021. A dispensa de licitação nº115/2022.

Publica-se.

Lajeado/TO, 09 de novembro 2022

Ronisvaldo da Silva Pinho
Secretário Municipal de Saúde